



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR PAULO DIÓGENES - LIDER DO PSD

INDICAÇÃO Nº 0188 / 2013 / 2013

"Dispõe sobre a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências"

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 125 e seus parágrafos, após ouvido o plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual a depois de aprovado será enviada ao Exmoº Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 12 DE junho DE/2013

Vereador Paulo Diógenes
Líder PSD

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

12 JUN. 2013

12:20 h Nº de fls 01

Servidor *Kamre*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR PAULO DIÓGENES - LIDER DO PSD

ANEXO I 0188 / 2013

(A INDICAÇÃO Nº /2013)

PROJETO DE LEI Nº 2013

"Dispões sobre a criação do Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.-1º Fica criado o Banco de emprego para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Município de Fortaleza.

Parágrafo único: Para fins de aplicação dessa lei, segue-se o conceito de violência Doméstica e familiar, conforme no artigo 7º da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

Art.-2º Os critérios para a utilização do Banco de Empregos ficam condicionado á apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Fortaleza.

II - Cópia de exame de corpo de delito, quando este constituir a prova material do crime

Art.-3º esta Lei será regulamentada por ato do chefe do poder Executivo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM DE DE/2013

Paulo Diógenes

Vereador Paulo Diógenes
Líder PSD



0188 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PAULO DIÓGENES LIDER DO PSD

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica representa atualmente um dos principais problemas sociais da nossa cidade, levando em consideração que a mesma afeta a integridade física e mental da agredida, por esse motivo preocupa e sensibiliza nossa sociedade. As agressões são decorrentes por diversos motivos, apesar de existirem varias ações com o intuito de reduzir e erradicar essa forma de agressão, que recai sobre a mulher e conseqüentemente sobre a família. Diante dessas constatações, percebemos a necessidade de implantarmos mecanismos que livrem as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar da submissão de seu agressor, incluindo aí o poder econômico. Não tem o que se discutir, nem por parte da sociedade, ou dos órgãos ligados à justiça, há uma preocupação com o modo de subsistência dessas vítimas, que em sua maioria, acabam por voltar ao convívio com seus agressores, por não possuírem uma renda para que possam sustentar seus filho e recomeçar a vida de forma digna. Desta forma, cria-se essa iniciativa no intuito de minimizar o sofrimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dessa forma possam reestruturar suas vidas. Mediante do exposto, peço o apoio para a aprovação dessa proposição aos nobres colegas dessa Casa Legislativa.

Vereador Paulo Diógenes
Líder PSD